



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 98/2026

PROJETO DE LEI Nº 636/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ROTA HISTÓRICA,
CULTURAL E AFETIVA 'PAREDE DA MEMÓRIA', E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a ROTA HISTÓRICA, CULTURAL E AFETIVA 'PAREDE DA MEMÓRIA', retratando a história de Campina Grande, personalidades e curiosidades de locais que marcaram ou marcam o desenvolvimento da cidade e a sua cultura.

Art. 2º A ROTA HISTÓRICA, CULTURAL E AFETIVA 'PAREDE DA MEMÓRIA' consiste na sinalização com informações históricas sobre personalidades, edificações, manifestações culturais, curiosidades, gastronomia e lugares afetivos de Campina Grande, cujas informações serão gravadas em placas confeccionadas em material durável, com diâmetro não inferior a 30 centímetros.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deste artigo também serão inseridas em QR CODE dentro do mesmo campo da placa informativa.

Art. 3º As informações de que trata o artigo 2º serão elaboradas pela Coordenação de Educação Patrimonial da Secretaria de Educação, que poderá firmar parcerias com o Instituto Histórico de Campina Grande e as Universidades para elaboração da ROTA HISTÓRICA, CULTURAL E AFETIVA 'PAREDE DA MEMÓRIA'.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada para a confecção das placas informativas, nas quais constará a menção da marca do respectivo patrocinador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 07 de maio de 2026.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 07 de maio de 2026.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário